



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

037/2021

**Objeto: Revisão de 15.000 km do Caminhão
Mercedes Benz, Placa BEW-9G67**

**Secretaria de Viação e
Serviços Rodoviários**



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 2328/2021
Requerente: MARCIA ZIGOVSKI
Contato: MARCIA ZIGOVSKI
Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1
Descrição: INEXIGIBILIDADE PARA REVISÃO 15.000 KM PARA CAMINHÃO PLACAS BEW-9G67

Data: 24/08/2021 10:42

Situação: Encaminhado
Documento: 071.766.249-76

002

Ocorrência: 1	Data: 24/08/2021 10:42:53	Previsão: 27/08/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: MARCIA ZIGOVSKI

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapas: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Autenticidade : 9ZTMJ2S7MJTXCH9MUP(verificado em : 24/08/2021 10:43)

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Nº requerimento:	/2021
Data:	20/08/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Contratação de empresa para revisão de 15.000 km do caminhão placas BEW-9G67, conforme detalhamento do anexo I.

Justificativa:

A solicitação ora apresentada faz-se necessária pois o veículo encontra-se com aproximadamente 15.000km e necessita da revisão para manutenção da garantia.

Sabe-se que é dever da administração pública zelar pelo seu patrimônio e promover ações para aumento da durabilidade dos bens.

Cabe aqui colocar, que temos um contrato vigente de gerenciamento de frotas, porém o mesmo encontra-se sem saldo para esse processo, e já há outra licitação em andamento, mas com abertura prevista somente para 01/09/2021, prazo esse que não pode ser aguardado pois o caminhão passaria da quilometragem prevista no manual, para primeira revisão.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

Funcional	Fonte
05.001.15.452.0005.2009-33.90.30.00.00	000
05.001.15.452.0005.2009-33.90.39.00.00	000

Recurso

☐ Federal

☐ Estadual

☒ Próprio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE SAÚDE**

004

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Serviços devem ser prestados na sede da contratada.

Horários:

Das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Responsáveis por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Cleiton das Neves

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

CLEITON DAS NEVES**Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários****HÉLIO CLEMENTE****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**



ANEXO I

Item	Descrição Produto	Qtde.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Junta de tampa de carter	1	R\$ 300,33	R\$ 300,33
2	Jogo de filtros do motor	1	R\$ 383,92	R\$ 383,92
3	Elemento filtrante	1	R\$ 430,27	R\$ 430,27
4	Spray desingripante	1	R\$ 17,27	R\$ 17,27
5	Toalha industrial estopa	3	R\$ 20,28	R\$ 20,28
6	Óleo para motor 15w40 mercedez	16	R\$ 321,12	R\$ 321,12
7	Mobil 1340	10	R\$ 21,41	R\$ 214,10
8	Oleo mineral	10	R\$ 25,69	R\$ 256,90
9	Graxa MP DBL	1	R\$ 39,26	R\$ 39,26
	Desconto			R\$ 172,81
TOTAL				R\$ 1.809,74

CLEITON DAS NEVES
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Matrícula 4765286

Helio Clemente
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO: Revisão de 15.000 KM do Caminhão Mercedes Benz, Placa BEW-9G67

Piên, 20 de AGOSTO de 2021.



1. OBJETO

1.1. Revisão de 15.000 KM do Caminhão Mercedes Benz, Placa BEA4A96 Frota 165 para a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Revisão de 15.000 KM do Caminhão Mercedes Benz, Placa BEW-9G67	Revisão	1

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A revisão dos 15.000 km rodados do Caminhão Mercedes Benz se faz necessária por ser uma manutenção preventiva do veículo.

A revisão é uma averiguação de todos os circuitos e peças do veículo, a fim de saber se eles estão funcionando de forma regular. A qual é responsável pelo desempenho adequado do caminhão e por precaver o desgaste das peças do veículo, garantindo assim, a economia de gastos futuros.

Esta revisão proporcionará mais segurança aos condutores e acrescentará mais durabilidade ao veículo.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. LOCAL RUA REINALDO DE OLIVEIRA MENDES, 542 – CENTRO/PIÊN.

PRAZO DE ENTREGA: 05 Dias úteis após emissão do empenho.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. IVAN BUENO FRANCO – Matrícula 1751

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



10. FONTES DE PESQUISA

**10.1. SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – SÃO JOSÉ DOS
PINHAIS/PR**

Elaborado em 02 de Fevereiro de 2021.

CLEITON DAS NEVES

Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

HÉLIO CLEMENTE

Secretário de Viação e Serviços Rodoviários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

REFERENTE PROTOCOLO 2328/2021

OBJETO: Revisão 15.000 km rodados Caminhão Mercedes Benz, placa BEW-9G67 Frota 174.

SOLICITANTE: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Em virtude da necessidade da revisão do Caminhão Mercedes Benz se faz necessária que esta manutenção seja realizada em oficina autorizada pela própria Mercedes Benz, para que a garantia seja mantida. Sendo que em nossa região é a Savana Veículos, onde se fez a aquisição do mesmo.

Segue em anexo o endereço mais próximo para execução do serviço, e também, segundo o Chefe do departamento de Viação e Serviços Rodoviários o SR Cleiton das Neves, onde se executam os serviços com mais agilidade. Sendo o endereço Rodovia Contorno Leste BR 116 nº 5615, Quississana Em São José dos Pinhais, a mesma onde fora realizada o processo referente Inexigibilidade de licitação 003/2021.

Coloco abaixo, os endereços das concessionárias, constantes no site da Mercedes Benz:

São José dos Pinhais BR- 116 Contorno Leste, 5615 Bairro: Quississana CEP: 83.085-058 São José dos Pinhais - PR (41)3405-2500	Curitiba Estrada da Ribeira, nº 400, BR 476 Bairro: Atuba CEP: 82 860-000 Curitiba - PR (41)3315-1000	Van Center Savana Av. Mel. Floriano Peixoto, 3215 Prado Velho Curitiba - PR, 80220-000 (41) 2102-4100	Ponta Grossa Av. Souza Naves, 555 Bairro: Chapada CEP: 84.062-000 Ponta Grossa - PR (42)2101-2300
Jaguariaíva Rodovia PR 151 SN Distrito Industrial CEP: 84 200-000 Jaguariaíva - PR (43) 3535-1100	Joinville Rodovia BR 101, Km 43, Galpão 10 Bairro: Nova Brasília CEP: 89-213-125 Joinville - SC (47)2107-9800	Xanxerê Rodovia BR-282 Bairro: Linha São Paulo, Km 512 CEP: 89 820-000 Xanxerê - SC (49) 3433-3141	Concórdia Rodovia, BR 153, Km 101, s/n Bairro: Vila Jacob Bezus CEP: 89.712-270 Concórdia - SC (49) 3442-5253
Registro Rodovia Régis Bittencourt, km 447 Bairro: Campo de Experiência CEP: 11.900-000 Registro - SP (13) 3821-1500			

Atenciosamente

Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

DT ABERTURA : 18/08/2021 08:43 EM ANDAMENTO
 DT SAIDA :
 CONSULTOR : ADRIANO DE JESUS BISCAIA DATA PREVISTA: 18/08/2021 14:15
 RESPONS. : MUNICIPIO DE PIEN CNPJ 76.002.666/0001.40
 R AMAZONAS 373 IE/RG
 PIEN PR CEP 83860-000 FONE:41-3632.5066 R00000
 PROPRIET. : MUNICIPIO DE PIEN CNPJ 76.002.666/0001.40
 R AMAZONAS 373 IE/RG
 PIEN PR CEP 83860-000 FONE:41-3632.5066 R00000
 VEICULO : Placa BEW9G67 Comb.03-DIESEL Prisma AZUL - 1
 Modelo ATEGO 1419/48 1630T UP9 Chassi 9BM958134MB196471
 Tipo ATEGO 1419/48 16 Ano 2021 Km 15.396
 DN 24638200 Dt.Venda 14/12/2020
 Tp OS C1R-CLIENTE REVISAO Renavam 311090
 Nro da Frota Nro Motor 924989U1324827

ITEM DESCRICAO-----
 01 CLIENTE REVISAO

SET -----RELACAO DOS SERVICOS EXECUTADOS----- ---MEC--- VL.HORA HORAS VLR.SERV

-----RELACAO DE PECAS APLICADAS-----	DATA	TP	--QUANT--	-----VALOR-----
0000160421 JUNTA DA TAMPA DO CABECO	1808	1	1,00	300,33
0001809009 JOGO DE FILTROS DO MOTOR	1808	1	1,00	383,92
9585280806 ELEMENTO DE FILTRO DE AR	1808	1	1,00	430,27
Q80000 SPRAY MINI DESENGRIPANTE	1808	1	1,00	17,27
Q80004 TOALHA INDUSTRIAL ESTOPA	1808	1	3,00	20,28
0009890401 OLEO P/MOTOR 15W40-MB 22	1808	1	16,00	321,12
0019894303 MOBIL DELVAC 1340 - OLEO	1808	1	10,00	214,10
0019895803 OLEO MINERAL ADITIVADO 2	1808	1	10,00	256,00
0019893451 GRAXA MP-MB267- DBL 6804	1808	1	1,00	39,26

-----RESUMO DE PECAS APLICADAS POR LINHA-----
 SPRINTER/MB180 300,33
 ITENS ESTRATEGICOS 814,19

-----PECAS APLICADAS-----	-----PRESTACAO DE SERVICOS-----
Pecas Tabela : 1.114,52	Valor Tabela.: 0,00
Desconto : 167,18	Desconto : 0,00
Acrescimo : 0,00	Acrescimo : 0,00
Outras Merc. : 868,03	Serv Terceiro: 0,00
Desconto : 5,63	
Valor Liquido: 1.809,74	Valor Liquido: 0,00
	TOTAL CLIENTE REVISAO 1.809,74
	TOTAL GERAL DA OS 1.809,74

REVISÃO A1 - M+Z1+Z1/Z2+V3+Z5+ZG+ZA+CONTROLE FINAL - DOS 15.000 KM - T
 ROCA DE OLEO MOTOR, CAIXA, DIFERENCIAL E FILTROS LUB, DIESEL, RACOR E
 AR DO MOTOR + CONF. REGULAGENS DE VALVULAS

DT ABERTURA : 18/08/2021 08:43 EM ANDAMENTO
 DT SAIDA :
 CONSULTOR : ADRIANO DE JESUS BISCAIA DATA PREVISTA: 18/08/2021 14:15
 RESPONS. : MUNICIPIO DE PIEN CNPJ 76.002.666/0001.40
 R AMAZONAS 373 IE/RG
 PIEN PR CEP 83860-000 FONE:41-3632.5066 R00000
 PROPRIET. : MUNICIPIO DE PIEN CNPJ 76.002.666/0001.40
 R AMAZONAS 373 IE/RG
 PIEN PR CEP 83860-000 FONE:41-3632.5066 R00000

VEICULO : Placa BEW9G67 Comb.03-DIESEL Prisma AZUL - 1
 Modelo ATEGO 1419/48 1630T UP9 Chassi 9BM958134MB196471
 Tipo ATEGO 1419/48 16 Ano 2021 Km 15.396

DN 24638200 Dt.Venda 14/12/2020
Tp OS C1R-CLIENTE REVISAO Renavam 311090
Nro da Frota Nro Motor 924989U1324827

013

Autorizo a execucao do presente Orcamento. _____
20/08/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, as partes abaixo,

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.786.983/0001-79, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 32200874361, neste ato representada por seus administradores **Ríquel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82 e **Uarlem de Nazaré Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49, ambos com domicílio na Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, local onde exercem suas atividades profissionais de forma regular, e

DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rodovia BR 116, nº 1785, Trevo do Atuba, CEP 82.590-100, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.567.874/0001-97, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203969042, neste ato representada por seus administradores **Alexandre Zacarias Frare**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.437.081-1-PR e do CPF nº 758.979.039-72; **André Zacarias Frare**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.913.388-5-PR e do CPF nº 836.848.329-87; ambos com domicílio em Curitiba, Estado do Paraná, à BR 116, nº 1.785, Trevo do Atuba, CEP 82590-100, local onde exercem suas atividades profissionais de forma regular,

únicos sócios da sociedade empresária limitada **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, e foro na comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208376597, em 02 de maio de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.706.364/0001-50, , têm entre si justo e acordado,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 11:10 SOB Nº 41901644262.
PROTOCOLO: 163912238 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600683094. NIRE: 41901644262.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Criação de Filial

1.1. Os sócios, por unanimidade, decidem criar o estabelecimento filial que irá funcionar no seguinte endereço:

- Av. Souza Naves, 555, bairro Chapada, Ponta Grossa-PR, CEP 84.062-000;

1.2. A referida Filial exercerá as mesmas atividades que a matriz, com contabilidade centralizada no endereço da matriz e sem destaque de capital social.

1.3. Os administradores da sociedade ficam incumbidos de executar todos os atos necessários para o cumprimento desta deliberação.

1.4. Em virtude da criação de novo estabelecimento, o mesmo deverá ser incluído no Anexo I do Contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Consolidação do Contrato Social

Os sócios, por unanimidade, decidem constar deste Instrumento, o Contrato Social que rege a sociedade, constando inclusive a deliberação acima, conforme a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.****CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Cláusula 1ª: A sociedade denomina-se **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, e será regida pelo presente Contrato Social, pela legislação das Sociedades Limitadas, disposta na Lei 10.406 de 10/01/2002, e as lacunas e omissões, deverão ser supridas, diretamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas (Lei 6.404.76), disposição contida no § único do Art. 1.053 da Lei 10.406 de 10/01/2002.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 11:10 SOB Nº 41901644262.
PROTOCOLO: 163912238 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600683094. NIRE: 41901644262.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

016

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

Cláusula 2ª: A sociedade tem sede na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, e foro na comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui estabelecimento(s) filial(is), que funciona(m) no(s) endereço(s) especificado(s) no **ANEXO I** do presente contrato.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, por resolução dos sócios, abrir filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional, fixando-lhes o respectivo capital e atividades a serem exercidas.

Cláusula 3ª: A sociedade tem por objetos: a) o comércio a varejo de caminhões novos; b) o comércio a varejo de caminhões usados; c) o comércio de reboque e semi-reboques novos e usados; d) o comércio a varejo de ônibus e micro-ônibus novos e usados; e) a intermediação do comércio de veículos automotores; f) a prestação de serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos; g) a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos; h) o comércio a varejo de peças e acessórios para veículos nacionais e importados, pneus e câmaras de ar nacionais e importados; i) o comércio a varejo de veículos nacionais e importados; j) a prestação de serviços de reparação de pneus, reforma, recapagem e recauchutagem de pneus; k) o comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; l) o comércio varejista de lubrificantes; m) a participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, ou para aplicação em incentivos fiscais; n) locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; o) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores e p) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Cláusula 4ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª: A morte, incapacidade, insolvência, falência ou a retirada de qualquer sócio, não causará a dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: No caso de retirada, e no caso de morte ou incapacidade, e ainda a insolvência ou falência de qualquer sócio, o valor de suas quotas deverá ser calculado com base no último balanço

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 11:10 SOB Nº 41901644262.
PROTOCOLO: 163912238 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600683094. NIRE: 41901644262.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

patrimonial levantado e pago a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais iguais, devidamente corrigidas por índice oficial a ser definido entre os sócios, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do evento.

Parágrafo Segundo: No caso de morte, os sócios remanescentes por maioria de votos, poderão admitir na sociedade o herdeiro ou sucessor do sócio falecido.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª: O capital social, totalmente subscrito, é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (hum real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Qtde. de	Valor das quotas
VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	6.200	6.200,00
DIVESA – DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA.	3.800	3.800,00
Total	10.000	10.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Cada quota dará a seu possuidor o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo Quarto: As transferências de quotas deverão ser aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, através de deliberação dos sócios. O sócio que desejar alienar suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las aos demais sócios por oferta de boa fé, contendo preço, termos e condições de pagamento, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las, na proporção das quotas que possuem.

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 11:10 SOB Nº 41901644262.
PROTOCOLO: 163912238 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600683094. NIRE: 41901644262.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

018

Cláusula 7ª: O capital social, após integralizadas todas as quotas subscritas, poderá ser aumentado, com a correspondente modificação do contrato social, observando-se o estabelecido na legislação em vigor.

Cláusula 8ª: A sociedade poderá reduzir o capital social, mediante a correspondente modificação do Contrato Social, nos seguintes casos:

- a) depois de totalmente integralizado, se houver perdas irreparáveis, e
- b) se excessivo em relação ao objeto da sociedade, a redução será efetuada, observando-se o contido no artigo 1.083 e artigo 1.084 e parágrafos, da Lei 10.406 de 10/01/2002 - (Código Civil).

CAPÍTULO III - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 9ª: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios, convocadas pelos administradores da sociedade, ou por sócio(s), nos casos previstos no art. 1073, Incisos I, sendo dispensadas tais convocações, quando todos os sócios comparecerem. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Primeiro: A realização de Reunião dos Sócios é dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberarem sobre as contas dos administradores, sobre o Balanço Patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão ser representados em suas Reuniões, por um sócio ou por um advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o Instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata de reunião de sócios.

Parágrafo Quarto: As deliberações da sociedade serão aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) mais uma quota do capital social, em reunião de sócios, quando a matéria decidida consista em ou verse sobre:

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 11:10 SOB Nº 41901644262.
PROTOCOLO: 163912238 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600683094. NIRE: 41901644262.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

- a) apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou autofalência da Companhia;
- b) obtenção de empréstimos, financiamentos ou assunção de dívidas pela Sociedade, inclusive com a concessão de qualquer garantia (real ou fidejussória), desde que vinculadas ao objeto social da empresa;
- c) nomeação e destituição de administradores sócios ou não sócios da Sociedade, estabelecendo mandato de vigência e suas remunerações;
- d) nomeação de procuradores para sociedade;
- e) aprovar a contratação com Partes Relacionadas, desde que em condições iguais ou inferiores ao Mercado;
- f) escolha e destituição dos auditores independentes.

Parágrafo Quinto: Será necessária, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, em seu artigo 1.071, incisos V e VI, a manifestação presente e afirmativa de votos de Sócios Quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, para ser considerada válida e efetiva a aprovação das seguintes matérias:

- a) subscrição para aumento do capital social da Companhia mediante emissão de novas Quotas;
- b) aumento do capital social da Companhia sem emissão de novas quotas;
- c) transformação da Companhia em qualquer outro tipo societário;
- d) aprovação das contas dos Administradores da Sociedade e das demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- e) destinação do resultado do exercício e definição da política de pagamento de dividendos, inclusive intermediários, bem como juros sobre o capital próprio pela Sociedade;
- f) alterações no Contrato Social ou no Acordo de Quotistas; e
- g) incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação da Sociedade, sendo que em caso de liquidação, eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas, bem como aprovação da cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- h) abertura de filiais e estabelecimentos operacionais.

Parágrafo Sexto: É vedado a qualquer dos sócios a prestação de garantia, fiança ou aval em nome da sociedade, nos negócios estranhos ao objeto social.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª: A administração da sociedade será exercida por duas ou mais pessoas, designadas no Contrato Social ou em ato apartado. Os

Assessoria Jurídica
VISSO
 Advogada
 Gabriela Leal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 11:10 SOB Nº 41901644262.
 PROTOCOLO: 163912238 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600683094. NIRE: 41901644262.
 SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

administradores, que poderão ser sócios e terceiros não sócios, serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, através de deliberação expressa dos sócios, e exercerão suas funções, sempre em conjunto de dois, e terão todos os poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais, respeitadas as demais Cláusulas do Contrato Social e legislação pertinente, em vigor.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para eleger os administradores não sócios dependerão de aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 50% (cinquenta por cento) do capital social mais uma quota após a integralização.

Parágrafo Segundo: Os administradores da sociedade terão um mandato de 02 (dois) anos, tendo o mandato atual iniciado na constituição da sociedade com término previsto para 31 de dezembro de 2017, permanecendo os membros em seus cargos até a eleição de novos membros para substituí-los.

Parágrafo Terceiro: Os administradores da sociedade são: **a) Ríquel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82; **b) Uarlem de Nazaré Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49. Observando o disposto no *caput* do artigo 72, da Lei 10.406/2002, os administradores indicam, para atos inerentes à sociedade, terem domicílio na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, local onde passam a exercer, de forma regular, suas atividades profissionais relacionadas à sociedade.

Parágrafo Quarto: Os administradores da sociedade não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do Código Civil).

Parágrafo Quinto: Os administradores poderão receber um "pró-labore" mensal, a ser determinado pelos sócios.

Parágrafo Sexto: A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração que não poderá exceder o período de 1 (um)

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 11:10 SOB Nº 41901644262.
PROTOCOLO: 163912238 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600683094. NIRE: 41901644262.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

poderes e o prazo de duração que não poderá exceder o período de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento. Os procuradores representarão a sociedade, sempre em conjunto com um administrador ou de um outro procurador.

Parágrafo Sétimo: Em exceção ao disposto no parágrafo anterior, a sociedade poderá nomear procuradores com poderes específicos da cláusula "*ad judícia*" e para participação em certames licitatórios, bem como prepostos e representantes legais especificamente para atuação com estas mesmas finalidades, com poderes para atuar em conjunto ou isoladamente, em processos judiciais ou administrativos até o efetivo encerramento da demanda, bem como em certames licitatórios até sua conclusão, definida pela devida adjudicação do vencedor, ou revogação do mandato, em todos os casos podendo substabelecer quando autorizados pelo instrumento de nomeação.

Cláusula 11ª: O Conselho de Administração será composto de 05 (cinco) membros efetivos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios, sendo 03 (três) membros indicados pela quotista VD Comércio de Veículos Ltda. e 02 (dois) membros indicados pela quotista DIVESA – Distribuidora Curitiba de Veículos Ltda, podendo funcionar de forma regular com a eleição de no mínimo 03 (três) membros, permanecendo vagas as cadeiras enquanto for este o interesse dos sócios, sendo que o mandato será de 2 (dois) anos, permitidas as reeleições, estendendo-se os mandatos até a investidura de novos membros para substituição, cabendo aos sócios, por decisão da maioria, definir pela destituição de Conselheiro a qualquer momento.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração terá um presidente, eleito pelos sócios.

Parágrafo Segundo: O presidente do Conselho de Administração, nos seus impedimentos ocasionais ou faltas, será substituído por qualquer outro Conselheiro.

Cláusula 12ª: O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente até 12 (doze) vezes por ano e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer de seus membros e nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração, quando este for criado. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, por meio de carta, fax, por correio eletrônico, ou telegrama. O prazo de notificação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 11:10 SOB Nº 41901644262.
 PROTOCOLO: 163912238 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600683094. NIRE: 41901644262.
 SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Assessoria Jurídica
VISTO
 Advogada
 Gabriela Leal

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

022

previsto neste dispositivo poderá ser reduzido ou dispensado, desde que todos os membros do Conselho de Administração compareçam à reunião.

Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho de Administração se instalam e podem deliberar com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, respeitando os quóruns definidos na Cláusula 9ª, parágrafos quarto e quinto. As decisões do Conselho devem constar de ata lavrada no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração terá um Presidente com direito a voto. As decisões do conselho de administração serão tomadas pelos membros do conselho de administração, respeitando os quóruns definidos na Cláusula 9ª, parágrafos quarto e quinto. O conselho de administração da Companhia poderá ter um regimento interno sobre suas regras de funcionamento, desde que mantida a estrutura de órgão colegiado, podendo inclusive criar Comitês no âmbito de sua gestão.

Cláusula 13ª: O Conselho de Administração terá função deliberativa, sendo competente para:

- a) orientar os Administradores e supervisionar as atividades da sociedade;
- b) autorizar os Administradores a renunciar a direitos e transigir, alienar, hipotecar, apenhar ou de qualquer forma onerar os bens do ativo permanente da companhia;
- c) avocar, a qualquer tempo, o exame de atividades específicas da companhia, em qualquer setor e sobre elas expedir normas ou instruções a serem observadas pela diretoria;
- d) fixar a remuneração, as atribuições e estabelecer os respectivos limites de competência e de decisões dos Administradores;
- e) aprovação e revisão do plano de negócios anual, do orçamento anual e do plano estratégico de longo prazo da sociedade;
- f) a aquisição e a alienação de ativos permanentes, incluindo novos investimentos em atividades já exercidas pela empresa;
- g) aprovação (ou ratificação se não tiver havido aprovação prévia) de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Sociedade e as Partes Relacionadas;
- h) aprovação da política de distribuição de dividendos da companhia que deverá passar a integrar este Contrato Social mediante alteração contratual;
- i) autorizar a prestação de garantias, fianças ou avais de quaisquer espécies.

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 11:10 SOB Nº 41901644262.
PROTOCOLO: 163912238 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600683094. NIRE: 41901644262.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

Parágrafo Único: As competências delegadas ao Conselho de Administração não anulam a atuação dos sócios, sendo soberanas as determinações deliberadas pelos sócios na forma do Contrato Social. Ficando estabelecido que os quóruns de aprovação do Conselho considerando as matérias a serem aprovadas seguiram aqueles previstos na cláusula 9ª, parágrafos quarto e quinto.

Cláusula 14ª: Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- b) prover no sentido de que, na administração da companhia, sejam cumpridas as leis, o Contrato Social e as deliberações do Conselho de Administração.

Cláusula 15ª: Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho, este deverá funcionar com os demais, desde que respeitado o quórum mínimo previsto.

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 16ª: O exercício social terá início no dia 01º (primeiro) de janeiro e término no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios.

CAPÍTULO VI - LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 17ª: No caso de liquidação ou dissolução da sociedade os sócios deverão nomear um ou mais liquidantes para atuarem no período de liquidação, estabelecendo seus poderes e remuneração.

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 11:10 SOB Nº 41901644262.
PROTOCOLO: 163912238 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600683094. NIRE: 41901644262.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS**Cláusula 18ª:** A sociedade não terá Conselho Fiscal.

024

Cláusula 19ª: Toda e qualquer alteração deste contrato somente terá validade após a assinatura de seus sócios, representando no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em via única, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba - PR, 04 de maio de 2016.

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**DIVESA - DISTRIBUIDORA
CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA.**

Ríquel Chieppe e Uarlem de Nazaré Oliveira Alexandre Zacarias Frare e André Zacarias Frare

Testemunhas:

Lissandro Gustavo Dilkin
RG: 4083761 - SPTC/ES
CPF: 959.979.890-20Rosilane de Oliveira Pecly
RG: 698.425 SSP - ES
CPF: 873.455.607-91Advogada: Gabriela da Matta Chieppe Leal
OAB/ES. N.º 16.940
CPF/MF. N.º 057.567.927-16

cartório Camburi	Márcio Henrique Martins de Almeida - Tabelião Rua Itália Pereira Mello, 530 - J. Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370 - Tel: 27.3094-9000 e-mail: atendimento@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br
RECONHECIMENTO DE FIRMA: Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de RIGUEL CHIEPPE, UARLEM DE NAZARÉ OLIVEIRA e dou fé. Em Test. da verdade: Vitória-ES: 06 de maio de 2016.	
VIVIANE DA SILVA COSTA - Escrevente Autorizada /VDSC Selo: 023135:BLV1603:07663/Cod:084 - Emol: R\$ 5,12 - Enc: R\$ 1,40 TOTAL: R\$ 6,52 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br	

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 11:10 SOB Nº 41901644262.
PROTOCOLO: 163912238 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600683094. NIRE: 41901644262.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDALibertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.brA validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ASSINATURA
NO VERSO

Cartório Distrital do Cauri, Curitiba, PR, CEP 80.450-570, Fone/Fax: (41) 322-3550

SELO 50qnc.9vhab.CSVPU-lwZ0s.VJJD

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ALEXANDRE...

ZACARIAS FRARE, ANDRE ZACARIAS FRARE, do qual dou fé...

Curitiba, 20 de maio de 2016.

Em test. _____ da Verdade

João Paulo Nerone

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 11:10 SOB Nº 41901644262.
PROTOCOLO: 163912238 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600683094. NIRE: 41901644262.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

ANEXO I

026

RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS FILIAIS

NIRE	CNPJ	Endereço
		Rodovia BR101, Km 43, s/nº, Galpão Nº 10, Bairro Nova Brasília, Joinville-SC, CEP 89.213-125.
		Rodovia BR 116, n.º 1785, Trevo do Atuba, Curitiba-PR, CEP 82.590-100.
		Av. Souza Naves, 555, bairro Chapada, Ponta Grossa-PR, CEP 84.062-000;

Curitiba - PR, 04 de maio de 2016

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

DIVESA - DISTRIBUIDORA
CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA.

Ríguel Chieppe e Uarlem de Nazaré Oliveira Alexandre Zacarias Frare e André Zacarias Frare

Testemunhas:

Lissandro Gustavo Dilkin
Lissandro Gustavo Dilkin
RG: 4083761 - SPTC/ES
CPF: 959.979.890-20

Rosilane de Oliveira Pecly
Rosilane de Oliveira Pecly
RG: 698.425 SSP - ES
CPF: 873.455.607-91

Gabriela da Matta Chieppe Leal
Advogada: Gabriela da Matta Chieppe Leal
OAB/ES. N.º 16.940

CPF/MF N.º 057.567.927-16

Cartório
Camburi
2ª Vara de Família do Estado do Paraná

Mário Henrique Martins de Almeida - Tabelião
Rua Itapira Petrarca, 530 - J. Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370 - Tel: 27.3041-9600
e-mail: mariohenrique@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA: Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de
RIGUEL CHIEPPE, UARLEM DE NAZARÉ OLIVEIRA, e dou fé. Em Teste
verdade.
Vitória-ES, 06 de maio de 2016.

VIVIANE DA SILVA COSTA - Escrevente Autorizada VDSB
Selo: 023135/BLV1603.07662/Cod.Q84 - Eml: RS 9.26, Enc: RS 2.50
TOTAL: RS 11.76 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 11:10 SOB Nº 41901644262.
PROTOCOLO: 163912238 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600683094. NIRE: 41901644262.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ASSINATURA
NO VERSO

Cartório Distrital do Paraná - Curitiba - PR CEP: 80050-300 Fone/Fax: (41) 306-3353

SELO 9E2hc.9v7abJm5fpu-15n0w.VJJD

Consulte este selo em: <http://fzuarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, ANDRE ZACARIAS FRARE, do que deu fé...

Curitiba, 20 de Maio de 2016

Em test: _____ da Verdade

João Paulo Serone

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 11:10 SOB Nº 41901644262.
PROTOCOLO: 163912238 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600683094. NIRE: 41901644262.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual e na melhor ⁰²⁸ forma de direito, as partes abaixo,

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.786.983/0001-79, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 32200874361, neste ato representada por seus administradores **Ríquel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82 e **Uarlem de Nazaré Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49, ambos com domicílio na Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, local onde exercem suas atividades profissionais de forma regular, e

DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rodovia BR 116, nº 1785, Trevo do Atuba, CEP 82.590-100, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.567.874/0001-97, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203969042, neste ato representada por seus administradores **Alexandre Zacarias Frare**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.437.081-1-PR e do CPF nº 758.979.039-72; **André Zacarias Frare**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.913.388-5-PR e do CPF nº 836.848.329-87; ambos com domicílio em Curitiba, Estado do Paraná, à BR 116, nº 1.785, Trevo do Atuba, CEP 82590-100, local onde exercem suas atividades profissionais de forma regular,

únicos sócios da sociedade empresária limitada **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, e foro na comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208376597, em 02 de maio de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.706.364/0001-50, , têm entre si justo e acordado,

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 13:19 SOB Nº 41901642723.
PROTOCOLO: 163047421 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600545627. NIRE: 41901642723.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Criação de Filial

1.1. Os sócios, por unanimidade, decidem criar o estabelecimento filial que irá funcionar no seguinte endereço:

- Rodovia BR 116, n.º 1785, Trevo do Atuba, Curitiba-PR, CEP 82.590-100;

1.2. A referida Filial exercerá as mesmas atividades que a matriz, com contabilidade centralizada no endereço da matriz e sem destaque de capital social.

1.3. Os administradores da sociedade ficam incumbidos de executar todos os atos necessários para o cumprimento desta deliberação.

1.4. Em virtude da criação de novo estabelecimento, o mesmo deverá ser incluído no Anexo I do Contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Consolidação do Contrato Social

Os sócios, por unanimidade, decidem constar deste Instrumento, o Contrato Social que rege a sociedade, constando inclusive a deliberação acima, conforme a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.****CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Cláusula 1ª: A sociedade denomina-se **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, e será regida pelo presente Contrato Social, pela legislação das Sociedades Limitadas, disposta na Lei 10.406 de 10/01/2002, e as lacunas e omissões, deverão ser supridas, diretamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas (Lei 6.404.76), disposição contida no § único do Art. 1.053 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 13:19 SOB Nº 41901642723.
PROTOCOLO: 163047421 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600545627. NIRE: 41901642723.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

Cláusula 2ª: A sociedade tem sede na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, e foro na comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui estabelecimento(s) filial(is), que funciona(m) no(s) endereço(s) especificado(s) no **ANEXO I** do presente contrato.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, por resolução dos sócios, abrir filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional, fixando-lhes o respectivo capital e atividades a serem exercidas.

Cláusula 3ª: A sociedade tem por objetos: a) o comércio a varejo de caminhões novos; b) o comércio a varejo de caminhões usados; c) o comércio de reboque e semi-reboques novos e usados; d) o comércio a varejo de ônibus e micro-ônibus novos e usados; e) a intermediação do comércio de veículos automotores; f) a prestação de serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos; g) a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos; h) o comércio a varejo de peças e acessórios para veículos nacionais e importados, pneus e câmaras de ar nacionais e importados; i) o comércio a varejo de veículos nacionais e importados; j) a prestação de serviços de reparação de pneus, reforma, recapagem e recauchutagem de pneus; k) o comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; l) o comércio varejista de lubrificantes; m) a participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, ou para aplicação em incentivos fiscais; n) locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; o) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores e p) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Cláusula 4ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª: A morte, incapacidade, insolvência, falência ou a retirada de qualquer sócio, não causará a dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: No caso de retirada, e no caso de morte ou incapacidade, e ainda a insolvência ou falência de qualquer sócio, o valor de suas quotas deverá ser calculado com base no último balanço



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 13:19 SOB Nº 41901642723.
 PROTOCOLO: 163047421 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600545627. NIRE: 41901642723.
 SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/05/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

patrimonial levantado e pago a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais iguais, devidamente corrigidas por índice oficial a ser definido entre os sócios, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do evento.

Parágrafo Segundo: No caso de morte, os sócios remanescentes por maioria de votos, poderão admitir na sociedade o herdeiro ou sucessor do sócio falecido.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª: O capital social, totalmente subscrito, é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (hum real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Qtde. de	Valor das quotas
VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	6.200	6.200,00
DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA.	3.800	3.800,00
Total	10.000	10.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Cada quota dará a seu possuidor o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo Quarto: As transferências de quotas deverão ser aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, através de deliberação dos sócios. O sócio que desejar alienar suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las aos demais sócios por oferta de boa fé, contendo preço, termos e condições de pagamento, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las, na proporção das quotas que possuírem.

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 13:19 SOB Nº 41901642723.
PROTOCOLO: 163047421 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600545627. NIRE: 41901642723.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

Cláusula 7ª: O capital social, após integralizadas todas as quotas subscritas, poderá ser aumentado, com a correspondente modificação do contrato social, observando-se o estabelecido na legislação em vigor.

032

Cláusula 8ª: A sociedade poderá reduzir o capital social, mediante a correspondente modificação do Contrato Social, nos seguintes casos:

- a) depois de totalmente integralizado, se houver perdas irreparáveis, e
- b) se excessivo em relação ao objeto da sociedade, a redução será efetuada, observando-se o contido no artigo 1.083 e artigo 1.084 e parágrafos, da Lei 10.406 de 10/01/2002 - (Código Civil).

CAPÍTULO III - DAS DELIBERAÇÕES SÓCIAIS

Cláusula 9ª: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios, convocadas pelos administradores da sociedade, ou por sócio(s), nos casos previstos no art. 1073, Incisos I, sendo dispensadas tais convocações, quando todos os sócios comparecerem. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Primeiro: A realização de Reunião dos Sócios é dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberarem sobre as contas dos administradores, sobre o Balanço Patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão ser representados em suas Reuniões, por um sócio ou por um advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o Instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata de reunião de sócios.

Parágrafo Quarto: As deliberações da sociedade serão aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) mais uma quota do capital social, em reunião de sócios, quando a matéria decidida consista em ou verse sobre:

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 13:19 SOB Nº 41901642723.
PROTOCOLO: 163047421 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600545627. NIRE: 41901642723.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

- a) apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou autofalência da Companhia;
- b) obtenção de empréstimos, financiamentos ou assunção de dívidas pela Sociedade, inclusive com a concessão de qualquer garantia (real ou fidejussória), desde que vinculadas ao objeto social da empresa;
- c) nomeação e destituição de administradores sócios ou não sócios da Sociedade, estabelecendo mandato de vigência e suas remunerações;
- d) nomeação de procuradores para sociedade;
- e) aprovar a contratação com Partes Relacionadas, desde que em condições iguais ou inferiores ao Mercado;
- f) escolha e destituição dos auditores independentes.

Parágrafo Quinto: Será necessária, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, em seu artigo 1.071, incisos V e VI, a manifestação presente e afirmativa de votos de Sócios Quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, para ser considerada válida e efetiva a aprovação das seguintes matérias:

- a) subscrição para aumento do capital social da Companhia mediante emissão de novas Quotas;
- b) aumento do capital social da Companhia sem emissão de novas quotas;
- c) transformação da Companhia em qualquer outro tipo societário;
- d) aprovação das contas dos Administradores da Sociedade e das demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- e) destinação do resultado do exercício e definição da política de pagamento de dividendos, inclusive intermediários, bem como juros sobre o capital próprio pela Sociedade;
- f) alterações no Contrato Social ou no Acordo de Quotistas; e
- g) incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação da Sociedade, sendo que em caso de liquidação, eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas, bem como aprovação da cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- h) abertura de filiais e estabelecimentos operacionais.

Parágrafo Sexto: É vedado a qualquer dos sócios a prestação de garantia, fiança ou aval em nome da sociedade, nos negócios estranhos ao objeto social.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª: A administração da sociedade será exercida por duas ou mais pessoas, designadas no Contrato Social ou em ato apartado. Os



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 13:19 SOB Nº 41901642723.
PROTOCOLO: 163047421 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600545627. NIRE: 41901642723.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



SÉGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

administradores, que poderão ser sócios e terceiros não sócios, serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, através de deliberação expressa dos sócios, e exercerão suas funções, sempre em conjunto de dois, e terão todos os poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais, respeitadas as demais Cláusulas do Contrato Social e legislação pertinente, em vigor.

034

Parágrafo Primeiro: As deliberações para eleger os administradores não sócios dependerão de aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 50% (cinquenta por cento) do capital social mais uma quota após a integralização.

Parágrafo Segundo: Os administradores da sociedade terão um mandato de 02 (dois) anos, tendo o mandato atual iniciado na constituição da sociedade com término previsto para 31 de dezembro de 2017, permanecendo os membros em seus cargos até a eleição de novos membros para substituí-los.

Parágrafo Terceiro: Os administradores da sociedade são: **a) Ríquel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82; **b) Uarlem de Nazaré Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49. Observando o disposto no *caput* do artigo 72, da Lei 10.406/2002, os administradores indicam, para atos inerentes à sociedade, terem domicílio na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, local onde passam a exercer, de forma regular, suas atividades profissionais relacionadas à sociedade.

Parágrafo Quarto: Os administradores da sociedade não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do Código Civil).

Parágrafo Quinto: Os administradores poderão receber um "pró-labore" mensal, a ser determinado pelos sócios.

Parágrafo Sexto: A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 13:19 SOB Nº 41901642723.
PROTOCOLO: 163047421 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600545627. NIRE: 41901642723.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

poderes e o prazo de duração que não poderá exceder o período de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento. Os procuradores representarão a sociedade, sempre em conjunto com um administrador ou de um outro procurador.

Parágrafo Sétimo: Em exceção ao disposto no parágrafo anterior, a sociedade poderá nomear procuradores com poderes específicos da cláusula "ad judícia" e para participação em certames licitatórios, bem como prepostos e representantes legais especificamente para atuação com estas mesmas finalidades, com poderes para atuar em conjunto ou isoladamente, em processos judiciais ou administrativos até o efetivo encerramento da demanda, bem como em certames licitatórios até sua conclusão, definida pela devida adjudicação do vencedor, ou revogação do mandato, em todos os casos podendo substabelecer quando autorizados pelo instrumento de nomeação.

Cláusula 11ª: O Conselho de Administração será composto de 05 (cinco) membros efetivos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios, sendo 03 (três) membros indicados pela quotista VD Comércio de Veículos Ltda. e 02 (dois) membros indicados pela quotista DIVESA – Distribuidora Curitibana de Veículos Ltda, podendo funcionar de forma regular com a eleição de no mínimo 03 (três) membros, permanecendo vagas as cadeiras enquanto for este o interesse dos sócios, sendo que o mandato será de 2 (dois) anos, permitidas as reeleições, estendendo-se os mandatos até a investidura de novos membros para substituição, cabendo aos sócios, por decisão da maioria, definir pela destituição de Conselheiro a qualquer momento.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração terá um presidente, eleito pelos sócios.

Parágrafo Segundo: O presidente do Conselho de Administração, nos seus impedimentos ocasionais ou faltas, será substituído por qualquer outro Conselheiro.

Cláusula 12ª: O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente até 12 (doze) vezes por ano e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer de seus membros e nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração, quando este for criado. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, por meio de carta, fax, por correio eletrônico, ou telegrama. O prazo de notificação

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 13:19 SOB Nº 41901642723.
PROTOCOLO: 163047421 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600545627. NIRE: 41901642723.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

previsto neste dispositivo poderá ser reduzido ou dispensado, desde que todos os membros do Conselho de Administração compareçam à reunião.

036

Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho de Administração se instalam e podem deliberar com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, respeitando os quóruns definidos na Cláusula 9ª, parágrafos quarto e quinto. As decisões do Conselho devem constar de ata lavrada no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração terá um Presidente com direito a voto. As decisões do conselho de administração serão tomadas pelos membros do conselho de administração, respeitando os quóruns definidos na Cláusula 9ª, parágrafos quarto e quinto. O conselho de administração da Companhia poderá ter um regimento interno sobre suas regras de funcionamento, desde que mantida a estrutura de órgão colegiado, podendo inclusive criar Comitês no âmbito de sua gestão.

Cláusula 13ª: O Conselho de Administração terá função deliberativa, sendo competente para:

- a) orientar os Administradores e supervisionar as atividades da sociedade;
- b) autorizar os Administradores a renunciar a direitos e transigir, alienar, hipotecar, apenhar ou de qualquer forma onerar os bens do ativo permanente da companhia;
- c) avocar, a qualquer tempo, o exame de atividades específicas da companhia, em qualquer setor e sobre elas expedir normas ou instruções a serem observadas pela diretoria;
- d) fixar a remuneração, as atribuições e estabelecer os respectivos limites de competência e de decisões dos Administradores;
- e) aprovação e revisão do plano de negócios anual, do orçamento anual e do plano estratégico de longo prazo da sociedade;
- f) a aquisição e a alienação de ativos permanentes, incluindo novos investimentos em atividades já exercidas pela empresa;
- g) aprovação (ou ratificação se não tiver havido aprovação prévia) de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Sociedade e as Partes Relacionadas;
- h) aprovação da política de distribuição de dividendos da companhia que deverá passar a integrar este Contrato Social mediante alteração contratual;
- i) autorizar a prestação de garantias, fianças ou avais de quaisquer espécies.

[Handwritten signatures]

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 13:19 SOB Nº 41901642723.
PROTOCOLO: 163047421 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600545627. NIRE: 41901642723.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Parágrafo Único: As competências delegadas ao Conselho de Administração não anulam a atuação dos sócios, sendo soberanas as determinações deliberadas pelos sócios na forma do Contrato Social. Ficando estabelecido que os quóruns de aprovação do Conselho considerando as matérias a serem aprovadas seguiram aqueles previstos na cláusula 9ª, parágrafos quarto e quinto.

Cláusula 14ª: Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- b) prover no sentido de que, na administração da companhia, sejam cumpridas as leis, o Contrato Social e as deliberações do Conselho de Administração.

Cláusula 15ª: Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho, este deverá funcionar com os demais, desde que respeitado o quórum mínimo previsto.

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 16ª: O exercício social terá início no dia 01º (primeiro) de janeiro e término no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios.

CAPÍTULO VI - LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 17ª: No caso de liquidação ou dissolução da sociedade os sócios deverão nomear um ou mais liquidantes para atuarem no período de liquidação, estabelecendo seus poderes e remuneração.

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 13:19 SOB Nº 41901642723.
PROTOCOLO: 163047421 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600545627. NIRE: 41901642723.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS**Cláusula 18ª:** A sociedade não terá Conselho Fiscal.**Cláusula 19ª:** Toda e qualquer alteração deste contrato somente terá validade após a assinatura de seus sócios, representando no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social.

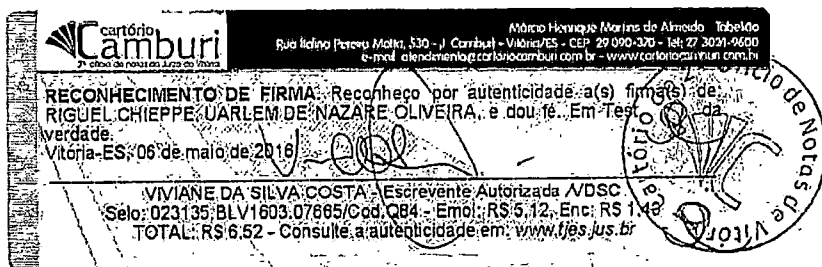
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em via única, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba - PR, 03 de maio de 2016.

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**DIVESA - DISTRIBUIDORA
CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA.**

Ríquel Chieppe e Uarlem de Nazaré Oliveira Alexandre Zacarias Frare e André Zacarias Frare

Testemunhas:

Lissandro Gustavo Dilkin
RG: 4083761 - SPTC/ES
CPF: 959.979.890-20Rosilane de Oliveira Pecly
RG: 698.425 SSP - ES
CPF: 873.455.607-91Advogada: Gabriela da Matta Chieppe Leal
OAB/ES. N.º 16.940.
CPF/MF. N.º 057.567.927-16

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 13:19 SOB Nº 41901642723.
PROTOCOLO: 163047421 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600545627. NIRE: 41901642723.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDALibertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.brA validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 13:19 SOB Nº 41901642723.
PROTOCOLO: 163047421 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600545627. NIRE: 41901642723.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

ANEXO I

RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS FILIAIS

010

NIRE	CNPJ	Endereço
		Rodovia BR101, Km 43, s/nº, Galpão Nº 10, Bairro Nova Brasília, Joinville-SC, CEP 89.213-125.
		Rodovia BR 116, n.º 1785, Trevo do Atuba, Curitiba-PR, CEP 82.590-100.

Curitiba - PR, 03 de maio de 2016

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Ríquel Chieppe e Uarlem de Nazaré Oliveira

DIVESA - DISTRIBUIDORA
CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA.

Alexandre Zacarias Frare e André Zacarias Frare

Testemunhas:

Lissandro Gustavo Difkin
RG: 4083761 - SPTC/ES
CPF: 959.979.890-20Rosilane de Oliveira Pecly
RG: 698.425 SSP - ES
CPF: 873.455.607-91

Advogada: Gabriela da Matta Chieppe Leal

OAB/ES. N.º 16.940

CPF/MF. N.º 057.567.927-16

Cartório Camburi
Mário Henrique Martins de Almeida - Tabelão
Rua Itália Pereira Mello, 530 - J. Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.060-370 - Tel: 27.3024.9600
e-mail: atendimento@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br

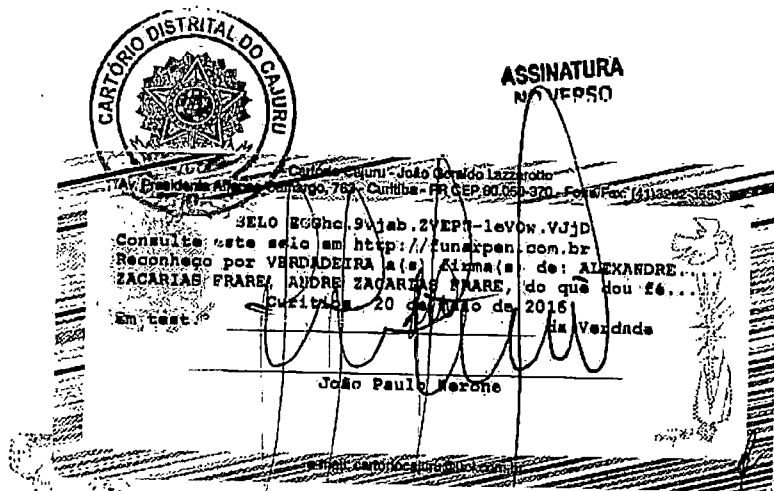
RECONHECIMENTO DE FIRMA Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de
RIGUEL CHIEPPE, UARLEM DE NAZARÉ OLIVEIRA, e dou fe. Em test. da
verdade.
Vitória-ES, 06 de maio de 2016.

VIVIANE DA SILVA COSTA - Escrevente Autorizada /VDSO
Selo: 023135.8LV1603.07664/Cod. 084 - Emol: R\$ 5,12 - Enc: R\$ 1,40
TOTAL: R\$ 6,52 - Consulte a autenticidade em: www.tes.jus.br

Assessoria Jurídica
Visto
Advogada
Gabriela Leal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 13:19 SOB Nº 41901642723.
PROTOCOLO: 163047421 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600545627. NIRE: 41901642723.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDALibertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.brA validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 13:19 SOB Nº 41901642723.
PROTOCOLO: 163047421 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600545627. NIRE: 41901642723.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

042

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO E CONTRATO
SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA QUE SERÁ DENOMINADA:
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

Pelo presente Instrumento Particular de CONTRATO SOCIAL e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rodovia do Contorno BR 101, Km 294, SN, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.786.983/0001-79, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 32200874361, neste ato representada por seus administradores **Ríquel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82 e **Uarlem de Nazaré Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49, ambos com domicílio na Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, local onde exercem suas atividades profissionais de forma regular, e

DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rodovia BR 116, nº 1785, Trevo do Atuba, CEP 82.590-100, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.567.874/0001-97, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203969042, neste ato representada por seus administradores **Alexandre Zacarias Frare**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.437.081-1-PR e do CPF nº 758.979.039-72; **André Zacarias Frare**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.913.388-5-PR e do CPF nº 836.848.329-87; ambos com domicílio em Curitiba, Estado do Paraná, à BR 116, nº 1.785, Trevo do Atuba, CEP 82590-100, local onde exercem suas atividades profissionais de forma regular,

Decidiram constituir uma sociedade limitada, em conformidade com os arts. 1052 à 1092 do Código Civil - Lei 10.406 de 10/01/2002, que será regida pelo Contrato Social abaixo transcrito, sendo que:

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 16:44 SOB Nº 41208376597.
PROTOCOLO: 162307900 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600249327. NIRE: 41208376597.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Instrumento Particular de Contrato Social "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

1 - A sociedade denominar-se-á "**SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**".

2 - A sede da sociedade ficará estabelecida na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, e foro na comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

3 - A sociedade terá como objetos: a) o comércio a varejo de caminhões novos; b) o comércio a varejo de caminhões usados; c) o comércio de reboque e semi-reboques novos e usados; d) o comércio a varejo de ônibus e micro-ônibus novos e usados; e) a intermediação do comércio de veículos automotores; f) a prestação de serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos; g) a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos; h) o comércio a varejo de peças e acessórios para veículos nacionais e importados, pneus e câmaras de ar nacionais e importados; i) o comércio a varejo de veículos nacionais e importados; j) a prestação de serviços de reparação de pneus, reforma, recapagem e recauchutagem de pneus; k) o comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; l) o comércio varejista de lubrificantes; m) a participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, ou para aplicação em incentivos fiscais; n) locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; o) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores e p) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

4 - O capital social será de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (hum real), totalmente subscritas pelos sócios, e que serão integralizadas em moeda corrente nacional, a saber:

4.1 - **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, subscrive 6.200 (seis mil e duzentas) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (hum real), no montante de R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais), integralizando-as neste ato em moeda corrente nacional;

4.2 - **DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA.**, subscrive 3.800 (três mil e oitocentas) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (hum real), no montante de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), integralizando-as neste ato em moeda corrente nacional;

5 - A sociedade terá estabelecimentos filiais nos endereços:

- Rodovia BR 116, n.º 1785, Trevo do Atuba, Curitiba-PR, CEP 82590-100;

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 16:44 SOB Nº 41208376597.
PROTOCOLO: 162307900 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600249327. NIRE: 41208376597.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Instrumento Particular de Contrato Social "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

- Av. Souza Naves, 555, bairro Chapada, Ponta Grossa-PR, CEP 84.062-000;
- Rodovia BR101, Km 43, s/nº, Galpão Nº 10, Bairro Nova Brasília, Joinville-SC, CEP 89213-125.

044

6 - Os sócios, por unanimidade, elegem os administradores da sociedade, sendo eles:

a) Ríquel Chieppe, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82; e

b) Uarlem de Nazaré Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49.

6.1 - Todos os administradores eleitos presentes, observando-se o disposto no *caput* do artigo 72, da Lei 10.406/2002, indicam, para atos inerentes à sociedade, terem domicílio na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, local onde passam a exercer, de forma regular, suas atividades profissionais relacionadas à sociedade, declarando ainda aceitar os cargos para os quais foram eleitos. Declararam também que não estão incursos nas proibições inseridas nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 147 da Lei 6.404/76, comprometendo-se a dirigir a companhia com lealdade.

6.2 - O mandato dos administradores terá início na presente data e término previsto para o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, sendo que todos permanecerão em seus cargos até a eleição de novos membros para substituí-los.

6.3 - Os administradores da sociedade, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do Código Civil).

O Contrato Social que regerá a sociedade é o transcrito a seguir:

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 16:44 SOB Nº 41208376597.
PROTOCOLO: 162307900 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600249327. NIRE: 41208376597.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Instrumento Particular de Contrato Social "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

CONTRATO SOCIAL

SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª: A sociedade denomina-se **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, e será regida pelo presente Contrato Social, pela legislação das Sociedades Limitadas, disposta na Lei 10.406 de 10/01/2002, e as lacunas e omissões, deverão ser supridas, diretamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas (Lei 6.404.76), disposição contida no § único do Art. 1.053 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula 2ª: A sociedade tem sede na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, e foro na comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui estabelecimento(s) filial(is), que funciona(m) no(s) endereço(s) especificado(s) no **ANEXO I** do presente contrato.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, por resolução dos sócios, abrir filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional, fixando-lhes o respectivo capital e atividades a serem exercidas.

Cláusula 3ª: A sociedade tem por objetos: a) o comércio a varejo de caminhões novos; b) o comércio a varejo de caminhões usados; c) o comércio de reboque e semi-reboques novos e usados; d) o comércio a varejo de ônibus e micro-ônibus novos e usados; e) a intermediação do comércio de veículos automotores; f) a prestação de serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos; g) a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos; h) o comércio a varejo de peças e acessórios para veículos nacionais e importados, pneus e câmaras de ar nacionais e importados; i) o comércio a varejo de veículos nacionais e importados; j) a prestação de serviços de reparação de pneus, reforma, recapagem e recauchutagem de pneus; k) o comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; l) o comércio varejista de lubrificantes; m) a participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, ou para aplicação em incentivos fiscais; n) locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; o) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores e p) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Assessoria Jurídica
VISTO
O Advogado
Gabriela Leal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 16:44 SOB Nº 41208376597.
PROTOCOLO: 162307900 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600249327. NIRE: 41208376597.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula 4ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

046

Cláusula 5ª: A morte, incapacidade, insolvência, falência ou a retirada de qualquer sócio, não causará a dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: No caso de retirada, e no caso de morte ou incapacidade, e ainda a insolvência ou falência de qualquer sócio, o valor de suas quotas deverá ser calculado com base no último balanço patrimonial levantado e pago a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais iguais, devidamente corrigidas por índice oficial a ser definido entre os sócios, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do evento.

Parágrafo Segundo: No caso de morte, os sócios remanescentes por maioria de votos, poderão admitir na sociedade o herdeiro ou sucessor do sócio falecido.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª: O capital social, totalmente subscrito, é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (hum real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Qtde. de	Valor das quotas
VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	6.200	6.200,00
DIVESA – DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA.	3.800	3.800,00
Total	10.000	10.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Cada quota dará a seu possuidor o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuírem.

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 16:44 SOB Nº 41208376597.
PROTOCOLO: 162307900 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600249327. NIRE: 41208376597.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Instrumento Particular de Contrato Social "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

Parágrafo Quarto: As transferências de quotas deverão ser aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, através de deliberação dos sócios. O sócio que desejar alienar suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las aos demais sócios por oferta de boa fé, contendo preço, termos e condições de pagamento, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las, na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula 7ª: O capital social, após integralizadas todas as quotas subscritas, poderá ser aumentado, com a correspondente modificação do contrato social, observando-se o estabelecido na legislação em vigor.

Cláusula 8ª: A sociedade poderá reduzir o capital social, mediante a correspondente modificação do Contrato Social, nos seguintes casos:

- a) depois de totalmente integralizado, se houver perdas irreparáveis, e
- b) se excessivo em relação ao objeto da sociedade, a redução será efetuada, observando-se o contido no artigo 1.083 e artigo 1.084 e parágrafos, da Lei 10.406 de 10/01/2002 - (Código Civil).

CAPÍTULO III - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 9ª: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios, convocadas pelos administradores da sociedade, ou por sócio(s), nos casos previstos no art. 1073, Incisos I, sendo dispensadas tais convocações, quando todos os sócios comparecerem. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Primeiro: A realização de Reunião dos Sócios é dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberarem sobre as contas dos administradores, sobre o Balanço Patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão ser representados em suas Reuniões, por um sócio ou por um advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o Instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata de reunião de sócios.

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogado
Gabriela Leal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 16:44 SOB Nº 41208376597.
PROTOCOLO: 162307900 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600249327. NIRE: 41208376597.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Parágrafo Quarto: As deliberações da sociedade serão aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) mais uma quota do capital social, em reunião de sócios, quando a matéria decidida consista em ou versar sobre:

- a) apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou autofalência da Companhia;
- b) obtenção de empréstimos, financiamentos ou assunção de dívidas pela Sociedade, inclusive com a concessão de qualquer garantia (real ou fidejussória), desde que vinculadas ao objeto social da empresa;
- c) nomeação e destituição de administradores, sócios ou não sócios da Sociedade, estabelecendo mandato de vigência e suas remunerações;
- d) nomeação de procuradores para sociedade;
- e) aprovar a contratação com Partes Relacionadas, desde que em condições iguais ou inferiores ao Mercado;
- f) escolha e destituição dos auditores independentes.

Parágrafo Quinto: Será necessária, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, em seu artigo 1.071, incisos V e VI, a manifestação presente e afirmativa de votos de Sócios Quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, para ser considerada válida e efetiva a aprovação das seguintes matérias:

- a) subscrição para aumento do capital social da Companhia mediante emissão de novas Quotas;
- b) aumento do capital social da Companhia sem emissão de novas quotas;
- c) transformação da Companhia em qualquer outro tipo societário;
- d) aprovação das contas dos Administradores da Sociedade e das demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- e) destinação do resultado do exercício e definição da política de pagamento de dividendos, inclusive intermediários, bem como juros sobre o capital próprio pela Sociedade;
- f) alterações no Contrato Social ou no Acordo de Quotistas; e
- g) incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação da Sociedade, sendo que em caso de liquidação, eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas, bem como aprovação da cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- h) abertura de filiais e estabelecimentos operacionais.

Parágrafo Sexto: É vedado a qualquer dos sócios a prestação de garantia, fiança ou aval em nome da sociedade, nos negócios estranhos ao objeto social.

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 16:44 SOB Nº 41208376597.
PROTOCOLO: 162307900 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600249327. NIRE: 41208376597.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª: A administração da sociedade será exercida por duas ou mais pessoas, designadas no Contrato Social ou em ato apartado. Os administradores, que poderão ser sócios e terceiros não sócios, serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, através de deliberação expressa dos sócios, e exercerão suas funções, sempre em conjunto de dois, e terão todos os poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais, respeitadas as demais Cláusulas do Contrato Social e legislação pertinente, em vigor.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para eleger os administradores não sócios dependerão de aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 50% (cinquenta por cento) do capital social mais uma quota após a integralização.

Parágrafo Segundo: Os administradores da sociedade terão um mandato de 02 (dois) anos, iniciando-se na presente data e com término previsto para 31 de dezembro de 2017, mas permanecerão exercendo suas funções até a eleição de novos membros para substituí-los.

Parágrafo Terceiro: Os administradores da sociedade são: **a) Ríquel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82; **b) Uarlem de Nazaré Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49. Observando o disposto no *caput* do artigo 72, da Lei 10.406/2002, os administradores indicam, para atos inerentes à sociedade, terem domicílio na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, local onde passam a exercer, de forma regular, suas atividades profissionais relacionadas à sociedade.

Parágrafo Quarto: Os administradores da sociedade não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do Código Civil).

Parágrafo Quinto: Os administradores poderão receber um "pró-labore" mensal, a ser determinado pelos sócios.

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 16:44 SOB Nº 41208376597.
PROTOCOLO: 162307900 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600249327. NIRE: 41208376597.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Parágrafo Sexto: A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração que não poderá exceder o período de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento. Os procuradores representarão a sociedade, sempre em conjunto com um administrador ou de um outro procurador.

Parágrafo Sétimo: Em exceção ao disposto no parágrafo anterior, a sociedade poderá nomear procuradores com poderes específicos da cláusula "ad judícia" e para participação em certames licitatórios, bem como prepostos e representantes legais especificamente para atuação com estas mesmas finalidades, com poderes para atuar em conjunto ou isoladamente, em processos judiciais ou administrativos até o efetivo encerramento da demanda, bem como em certames licitatórios até sua conclusão, definida pela devida adjudicação do vencedor, ou revogação do mandato, em todos os casos podendo substabelecer quando autorizados pelo instrumento de nomeação.

Cláusula 11ª: O Conselho de Administração será composto de 05 (cinco) membros efetivos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios, sendo 03 (três) membros indicados pela quotista VD Comércio de Veículos Ltda. e 02 (dois) membros indicados pela quotista DIVESA – Distribuidora Curitibana de Veículos Ltda, podendo funcionar de forma regular com a eleição de no mínimo 03 (três) membros, permanecendo vagas as cadeiras enquanto for este o interesse dos sócios, sendo que o mandato será de 2 (dois) anos, permitidas as reeleições, estendendo-se os mandatos até a investidura de novos membros para substituição, cabendo aos sócios, por decisão da maioria, definir pela destituição de Conselheiro a qualquer momento.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração terá um presidente, eleito pelos sócios.

Parágrafo Segundo: O presidente do Conselho de Administração, nos seus impedimentos ocasionais ou faltas, será substituído por qualquer outro Conselheiro.

Cláusula 12ª: O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente até 12 (doze) vezes por ano e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer de seus membros e nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração, quando este for criado. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, por meio de carta, fax, por correio eletrônico, ou telegrama. O prazo de notificação

Assessoria Jurídica
VISTO
 Advogada
 Gabriela Leal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 16:44 SOB Nº 41208376597.
 PROTOCOLO: 162307900 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600249327. NIRE: 41208376597.
 SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 02/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Instrumento Particular de Contrato Social "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

previsto neste dispositivo poderá ser reduzido ou dispensado, desde que todos os membros do Conselho de Administração compareçam à reunião.

Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho de Administração se instalam e podem deliberar com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, respeitando os quóruns definidos na Cláusula 9ª, parágrafos quarto e quinto. As decisões do Conselho devem constar de ata lavrada no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração terá um Presidente com direito a voto. As decisões do conselho de administração serão tomadas pelos membros do conselho de administração, respeitando os quóruns definidos na Cláusula 9ª, parágrafos quarto e quinto. O conselho de administração da Companhia poderá ter um regimento interno sobre suas regras de funcionamento, desde que mantida a estrutura de órgão colegiado, podendo inclusive criar Comitês no âmbito de sua gestão.

Cláusula 13ª: O Conselho de Administração terá função deliberativa, sendo competente para:

- a) orientar os Administradores e supervisionar as atividades da sociedade;
- b) autorizar os Administradores a renunciar a direitos e transigir, alienar, hipotecar, apenhar ou de qualquer forma onerar os bens do ativo permanente da companhia;
- c) avocar, a qualquer tempo, o exame de atividades específicas da companhia, em qualquer setor e sobre elas expedir normas ou instruções a serem observadas pela diretoria;
- d) fixar a remuneração, as atribuições e estabelecer os respectivos limites de competência e de decisões dos Administradores;
- e) aprovação e revisão do plano de negócios anual, do orçamento anual e do plano estratégico de longo prazo da sociedade;
- f) a aquisição e a alienação de ativos permanentes, incluindo novos investimentos em atividades já exercidas pela empresa;
- g) aprovação (ou ratificação se não tiver havido aprovação prévia) de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Sociedade e as Partes Relacionadas;
- h) aprovação da política de distribuição de dividendos da companhia que deverá passar a integrar este Contrato Social mediante alteração contratual;
- i) autorizar a prestação de garantias, fianças ou avais de quaisquer espécies.

Parágrafo Único: As competências delegadas ao Conselho de Administração não anulam a atuação dos sócios, sendo soberanas as

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 16:44 SOB Nº 41208376597.
PROTOCOLO: 162307900 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600249327. NIRE: 41208376597.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Instrumento Particular de Contrato Social "SAVANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

determinações deliberadas pelos sócios na forma do Contrato Social. Ficando estabelecido que os quóruns de aprovação do Conselho considerando as matérias a serem aprovadas seguiram aqueles previstos na cláusula 9ª, parágrafos quarto e quinto.

Cláusula 14ª: Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- b) prover no sentido de que, na administração da companhia, sejam cumpridas as leis, o Contrato Social e as deliberações do Conselho de Administração.

Cláusula 15ª: Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho, este deverá funcionar com os demais, desde que respeitado o quórum mínimo previsto.

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 16ª: O exercício social terá início no dia 01º (primeiro) de janeiro e término no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios.

CAPÍTULO VI - LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 17ª: No caso de liquidação ou dissolução da sociedade os sócios deverão nomear um ou mais liquidantes para atuarem no período de liquidação, estabelecendo seus poderes e remuneração.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª: A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 16:44 SOB Nº 41208376597.
PROTOCOLO: 162307900 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600249327. NIRE: 41208376597.
SAVANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Instrumento Particular de Contrato Social "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

Cláusula 19ª: Toda e qualquer alteração deste contrato somente terá validade após a assinatura de seus sócios, representando no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em via única, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba - PR, 01 de março de 2016.

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Ríquel Chieppe e Uarlem de Nazaré Oliveira

**DIVESA - DISTRIBUIDORA
CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA.**

Alexandre Zacarias Frare e André Zacarias Frare

Ríquel Chieppe
Administrador

Uarlem de Nazaré Oliveira
Administrador

Testemunhas:

Lissandro Gustavo Diklin
RG: 4083761 - SPTC/ES
CPF: 959.979.890-20

Rosilene de Oliveira Pely
Rosilene de Oliveira Pely
RG: 698.425 SSP - ES
CPF: 873.455.607-91

Advogada: Gabriela da Matta Chieppe Leal
OAB/ES. N.º 16.940
CPF/MF. N.º 057.567.927-16

Cartório Camburi Rua João Pessoa, 330 - J. Camburi - Vitória-ES - CEP: 29.090-300 - Tel: 32.324.9000 e-mail: ccb@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: RIGUEL CHIEPPE, UARLEM DE NAZARE OLIVEIRA, e dou fé. Em test. da verdade. Vitória-ES, 28 de abril de 2016. VINICIUS NOGUEIRA PEREIRA - Escrivão Público Autorizado A/VNF Selo: 023135.YWF1602.44859/Cou.CBU - E-mail: R\$ 5,12 - Enq. RS TOTAL: R\$ 6,52 - Consulte a autenticidade em: www.jusjus.br	Cartório Camburi Rua João Pessoa, 330 - J. Camburi - Vitória-ES - CEP: 29.090-300 - Tel: 32.324.9000 e-mail: ccb@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: RIGUEL CHIEPPE, UARLEM DE NAZARE OLIVEIRA, e dou fé. Em test. da verdade. Vitória-ES, 26 de abril de 2016. VINICIUS NOGUEIRA PEREIRA - Escrivão Público Autorizado A/VNF Selo: 023135.YWF1602.44859/Cou.CBU - E-mail: R\$ 5,12 - Enq. RS TOTAL: R\$ 6,52 - Consulte a autenticidade em: www.jusjus.br
--	--

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 16:44 SOB N° 41208376597.
PROTOCOLO: 162307900 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600249327. NIRE: 41208376597.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Dr. DALTON E. PEREIRA da Silva
Rua Isabel A. Redentora, 2250 - centro
São José das Pinhalis - PR
Telefone/Fax: (41) 3299-2800

Reconheço o SINAL PÚBLICO de:
14276-155 VIVIANE DA SILVA COSTA.....
por SEMELHANÇA, do fe.

Em testemunho da verdade,
S.J. Pinhalis, 18 de Abril de 2016

094-ANDREA PRZESIECH
ESCREVENTE
EP

Selo n.º 53a. es. 016. Hzi - 404n).

Valida esse selo em
<http://funarven.com.br>

Cartório Camburi
Rua P. Vitorino da Silva, 530 - J. Contorno - Vitória ES CEP: 25.090-270 Tel: 27 3084-9600
e-mail: riquelchierpe@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA: Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
RIGUEL CHIEPPE, UARLEM DE NAZARE OLIVEIRA, e dou fe. Em Test. da
verdade.
Vitória-ES, 07 de março de 2016.

VIVIANE DA SILVA COSTA - Escrevente Autorizada AVDSO
Selo: 023135.IY11601.37925/Cod.MFK - Emol: R\$ 9,28; Enc: R\$ 2,50
TOTAL: R\$ 11,78 - Consulte a autenticidade em: www.ios.jus.br

Cartório Camburi
Rua P. Vitorino da Silva, 530 - J. Contorno - Vitória ES CEP: 25.090-270 Tel: 27 3084-9600
e-mail: riquelchierpe@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA: Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
RIGUEL CHIEPPE, UARLEM DE NAZARE OLIVEIRA, e dou fe. Em Test. da
verdade.
Vitória-ES, 07 de março de 2016.

VIVIANE DA SILVA COSTA - Escrevente Autorizada AVDSO
Selo: 023135.IY11601.37928/Cod.MFK - Emol: R\$ 5,12; Enc: R\$ 1,50
TOTAL: R\$ 6,62 - Consulte a autenticidade em: www.ios.jus.br

ASSINATURA
NO VERSO

Cartório Camburi - João Geraldo Lazzari
Av. Presidente Vargas, 530 - J. Contorno - Curitiba PR CEP: 81050-370 Fone: (41) 3084-9600

DELO OTAVO 92289 04220-01470 HDH
Consulte este selo em <http://funarven.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ANDRÉ.....
ZACARIAS FRAGA, ALMAREZ ZACARIAS FRAGA, do que dou fé.
Curitiba, 16 de março de 2016

Em Test. da verdade

Elisabet Ramos Cardoso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 16:44 SOB Nº 41208376597.
PROTOCOLO: 162307900 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600249327. NIRE: 41208376597.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Instrumento Particular de Contrato Social "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

ANEXO I

RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS FILIAIS

NIRE	CNPJ	Endereço
		Rodovia BR 116, n.º 1785, Trevo do Atuba, Curitiba-PR, CEP 82.590-100.
		Av. Souza Naves, 555, bairro Chapada, Ponta Grossa-PR, CEP 84.062-000.
		Rodovia BR101, Km 43, s/nº, Galpão Nº 10, Bairro Nova Brasília, Joinville-SC, CEP 89.213-125.

Curitiba - PR, 01 de março de 2016.

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

DIVESA - DISTRIBUIDORA

CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA.

Ríquel Chieppe e Uarlem de Nazaré Oliveira

Alexandre Zacarias Frare e André Zacarias Frare

Ríquel Chieppe
AdministradorUarlem de Nazaré Oliveira
Administrador

Testemunhas:

Lissandro Gustavo Dilkin
RG: 4083761 - SPTC/ES
CPF: 959.979.890-20Rosilane de Oliveira Pely
RG: 698.425 SSP - ES
CPF: 873.455.607-91Advogada: Gabriela da Matta Chieppe Leal
OAB/ES. N.º 16.940
CPF/MF. N.º 057.567.927-16

Cartório Camburi Rua Pedro Peres, 530 - J. Caracul - Vitória-ES - CEP: 29.000-330 - Tel: 32.225.9600 e-mail: atendimento@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconhecido por autenticidade a(s) firma(s) de RIGUEL CHIEPPE, UARLEM DE NAZARÉ OLIVEIRA, e dou fe. Em Test. verdade. Vitória-ES, 26 de abril de 2016. VINICIUS NOGUEIRA PEREIRA - Escrivão Autorizado A/11 Selo: 023135-YWF1602.44856/Cod.DBU - Encl: R\$ 9,26, Enc: R\$ 2,50 TOTAL: R\$ 11,76 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br	Cartório Camburi Rua Pedro Peres, 530 - J. Caracul - Vitória-ES - CEP: 29.000-330 - Tel: 32.225.9600 e-mail: atendimento@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconhecido por autenticidade a(s) firma(s) de RIGUEL CHIEPPE, UARLEM DE NAZARÉ OLIVEIRA, e dou fe. Em Test. verdade. Vitória-ES, 26 de abril de 2016. VINICIUS NOGUEIRA PEREIRA - Escrivão Autorizado A/11 Selo: 023135-YWF1602.44857/Cod.DBU - Encl: R\$ 5,12, Encl: R\$ 1,40 TOTAL: R\$ 6,52 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br
--	--

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 16:44 SOB Nº 41208376597.
PROTOCOLO: 162307900 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600249327. NIRE: 41208376597.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Bel. TALTON E. CORRETO No Tabelião
Rua Izabel A. R. de Azevedo, 2280 - centro
Belo Joss dos Pinhalis - PR
Telefone/fax (41) 3259-2800

Reconheço a SINAL PÚBLICA de:
4276-01-VIVIANE DA SILVA COSTA.....
por SEMELHANÇA, dou fe.

Em testemunho..... da verdade.
S.J. Pinhalis, 19 de Abril de 2016

094-ANDREA PRZYBYLICH
ESCREVENTE
AP

Selo m.by5je . esLg . P3aii - 40Wd .
hdhs
Valida esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Cartório Camburi
Rua: na Faria, 530 - J. Camburi - Vitória ES CEP 24040-20 - tel 324-5100
e-mail: camburi@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
RIGUEL CHIEPPE, UARLEM DE NAZARE OLIVEIRA, e dou fe. Em Test. da
Verdade.
Vitória-ES, 07 de março de 2016

VIVIANE DA SILVA COSTA - Escrevente Autorizada AVSC
Selo: 023135.NY11601.37927/Cod.MFK - E-mail: RS 5.12; Enc: RS 1.40
TOTAL: RS 6.52 - Consulte a autenticidade em: www.fls.us.br

Cartório de Notas de Vitória

Cartório Camburi
Rua: na Faria, 530 - J. Camburi - Vitória ES CEP 24040-20 - tel 324-5100
e-mail: camburi@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
RIGUEL CHIEPPE, UARLEM DE NAZARE OLIVEIRA, e dou fe. Em Test. da
Verdade.
Vitória-ES, 07 de março de 2016

VIVIANE DA SILVA COSTA - Escrevente Autorizada AVSC
Selo: 023135.NY11601.37927/Cod.MFK - E-mail: RS 5.12; Enc: RS 1.40
TOTAL: RS 6.52 - Consulte a autenticidade em: www.fls.us.br

Cartório de Notas de Vitória

ASSINATURA NO VERSO

Cartório Camburi - João Geraldo Lazzarini -
Av. Presidente Afonso Augusto, 763 - Curitiba - PR CEP 84.060-33 - Fone/Fax (41) 333-2031

SELO ATXAG.9-PR) CPAAG-QKEI.L.hdd
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ANDRE.....
ZACARIAS FRANS, ALEXANDRE ZACARIAS FRANS, do que dou fe.
Em Test. da Verdade
Curitiba, 16 de março de 2016

Elisabete Ramos Cardoso

CARTÓRIO DISTRITAL DO CAMBURI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 16:44 SOB N° 41208376597.
PROTOCOLO: 162307900 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600249327. NIRE: 41208376597.
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

037

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.706.364/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/05/2016
NOME EMPRESARIAL SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD CONTORNO LESTE BR-116	NÚMERO 5615	COMPLEMENTO LOJA 02	
CEP 83.085-058	BAIRRO/DISTRITO QUISSISSANA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO USUARIOSSOCIETARIO@AGUIABRANCA.COM.BR		TELEFONE (27) 2125-4939 / (27) 2125-4954	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/07/2016** às **16:24:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

----- Consulta QSA - Capital Social -----

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

058

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:48 do dia 11/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2022.

Código de controle da certidão: **FB11.4370.ACDC.BAEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

059

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024858544-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.706.364/0001-50**

Nome: **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

060

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 16505/2021

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 24.706.364/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 66073

BAIRRO: QUISSISSANA

ENDEREÇO: RODOVIA CONTORNO LESTE BR-116, 5615

COMPLEMENTO: LOJA 02

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: bcd3e1457efaf55d097c78d79f088317

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 22 de junho de 2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.706.364/0001-50
Razão Social: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: ROD CONTORNO LESTE BR-116 5615 LOJA 02 / QUISSISSANA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83085-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2021 a 16/09/2021

Certificação Número: 2021081802494010288880

Informação obtida em 20/08/2021 14:57:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

051



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

052

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.706.364/0001-50

Certidão nº: 25773628/2021

Expedição: 20/08/2021, às 14:57:33

Validade: 15/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.706.364/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 2328/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Chamamento Público
☐ Pregão Eletrônico	☐ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☒ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Revisão de 15.000 km do Caminhão Mercedes Benz, Placa BEW-9G67 conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.809,74 (Um mil e oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDA 2021

Funcional
05.001.15.452.0005.2009-3.3.90.30.9900
05.001.15.452.0005.2009-3.3.90.39.1999

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
 Contador CRC/PR 049922/O-8
 Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

25/08/2021

Claudemir José de Andrade
 Secretário Municipal de Administração e Finanças
 Decreto 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

064

Protocolo Nº 2328/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Inexigibilidade para Revisão de 15.000 km do Caminhão Mercedes Benz, Placa BEW-9G67 conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Ao Jurídico

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço.

Aguardo vossa análise e parecer.

Bernadete M dos Santos

LICITAÇÕES E COMPRAS



Prefeitura de
PÍÊN

Procuradoria Jurídica

Protocolo Equiplano: 2328/2021

Assunto: "Contratação de empresa para a revisão de 15.000 km do caminhão placa BEW-9G67."

Requerente: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo de dispensa de licitação para realização de "revisão de 15.000 km do caminhão placa BEW-9G67". Justifica o secretário Hélio Clemente, que:

"A solicitação ora apresentada faz-se necessária pois o veículo encontra-se com aproximadamente 15.000km e necessita da revisão para manutenção da garantia. Sabe-se que é dever da administração pública zelar pelo seu patrimônio e promover ações para aumento da durabilidade dos bens. Cabe aqui colocar, que temos um contrato vigente de gerenciamento de frotas, porém o mesmo encontra-se sem saldo para esse processo, e já há outra licitação em andamento, mas com abertura prevista somente para 01/09/2021, prazo esse que não pode ser aguardado pois o caminhão passaria da quilometragem prevista no manual, para primeira revisão."

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal e termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária, foi realizada consulta junto ao site do fabricante do caminhão MERCEDES-BENZ o qual apontou que a concessionária SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA é a única autorizada por esta na região metropolitana de Curitiba, foram apresentadas certidões negativas da empresa e alteração no contrato social, orçamento da ordem de serviço para revisão veicular, informações orçamentárias e encaminhamentos pelo departamento de compras e licitações.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensada (ou dispensável) nas hipóteses descritas no art. 75 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que "*é inexigível a licitação quando inviável a competição*".

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, I, da Lei 14.133/21, que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



Procuradoria Jurídica

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
(...)

Outrossim, tem-se que somente é possível a pretendida manutenção solicitada quando a condição de exclusividade for indispensável para a **vigência da garantia**, conforme bem atestado pelo Secretário Hélio Clemente, que *“se faz necessária que esta manutenção seja realizada em oficina autorizada pela própria Mercedes Bens, para que a garantia seja mantida. Sendo que em nossa região é a Savana Veículos, onde se fez a aquisição do mesmo. (...)”*

Posto isto, convém pontuar que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Dessa forma, em razão das informações prestadas pela secretaria e da necessidade de utilização dos serviços e peças exclusivas à revisão do veículo aqui descrito, é possível a inexigibilidade de licitação **para realização de manutenção/revisão em concessionária, revenda ou oficina autorizada, com a permanência das condições de garantia do fabricante do veículo ou equipamento, desde que seja esta uma exigência do mesmo e, que esteja dentro do respectivo período ou condições de garantia.**

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público *“responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis”*

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:



Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **desde que comprovado pela secretaria requerente que o equipamento ainda está dentro do período ou condições da garantia do fabricante contra vícios e defeitos e, que as manutenções em concessionária são indispensáveis a extensão desta proteção,** opinamos pela regularidade da “contratação direta” neste caso, por inexigibilidade de licitação para atender a demanda apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, com base no permissivo legal expresso no art. 74, I da Lei nº 14.133/21

Cumpre esclarecer que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Recomendação:

Ao departamento de compras e licitações: para que proceda divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 26 de agosto de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

PROTOCOLO Nº 2328/2021
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2021

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25º, I da Lei Federal 8666/93.

Objeto: Revisão de 15.000 km do Caminhão Mercedes Benz, Placa BEW-9G67 conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

PESSOA JURÍDICA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ:24.706.364/0001-50

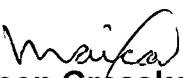
VALOR: R\$ 1.809,74 (Hum mil, oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:

Funcional
05.001.15.452.0005.2009-3.3.90.30.9900
05.001.15.452.0005.2009-3.3.90.39.1999

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 26 de agosto de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



Prefeitura de
PIÊN

039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 037/2021

PROTOCOLO: 2328/2021

Objeto: Revisão de 15.000 km do Caminhão Mercedes Benz, Placa BEW-9G67 conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 24.706.364/0001-50

VALOR: R\$ 1.809,74 (Hum mil, oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos)

AUTORIZAÇÃO: 26/08/2021

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:4CDF85CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 83/2021**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para a aquisição de tubos." e, ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

MARCOS SCHREINER – TELHAS E MADEIRA, inscrita no CNPJ nº **20.645.052/0001-22**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 48.099,94 (quarenta e oito mil, noventa e nove reais, e noventa e quatro centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 26 de agosto de 2021

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:D2F6A3E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 037/2021**PROTOCOLO: 2328/2021**

Objeto: Revisão de 15.000 km do Caminhão Mercedes Benz, Placa BEW-9G67 conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA****CNPJ:** 24.706.364/0001-50**VALOR:** R\$ 1.809,74 (Hum mil, oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos)**AUTORIZAÇÃO: 26/08/2021**

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:DF8076B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2021

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021
REFERENTE A DISPENSA 049/2021**

3º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000, fone (47) 3372-1502, representado neste ato pelo Sr. **Mauricio Vogelsanger**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 025/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir de 28/08/2021.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:E830F9AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 184, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 184, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia os membros do conselho municipal dos direitos do idoso para o período de agosto de 2021 a agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 6º da Lei nº 1.045, de 07 de dezembro de 2009, ainda, considerando o resultado da assembleia de escolha dos conselheiros não governamentais ocorrida no dia 24 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para o período de agosto de 2021 a agosto de 2023, os seguintes membros:

- I - Representante da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil: **Adrieli de Fátima Pereira** (titular) e **Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso** (suplente);
- II - Representante da Secretaria de Saúde: **Eliane Maria Leinecker Kaminski** (titular) e **Fabíula Gabrielli Sura** (suplente);
- III - Representante da Secretaria de Educação: **Clatiane Osinski** (titular) e **Joselayne Correa dos Santos** (suplente);
- IV - Representante da Associação Despertando Estrelas: **Edinara Pereira da Rosa de Andrade** (titular) e **Iracema Ferreira de Assis** (suplente);
- V - Representante da APAE de Piên: **Jorge Almir dos Santos** (titular) e **Gilvana Izabel Cachoeira** (suplente);
- VI - Representante do AMA Piên: **Adriana Ferreira Damas Rosa** (titular) e **Jusiana dos Santos** (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de agosto de 2021.



MUNICIPIO DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002668000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

071

NOTA DE EMPENHO

Número 5752/2021	Tipo Ordinário	Emitted em 27/08/2021	Requisição Nº 3666	Req. Compra Nº 55544
----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------

Licitação Tipo Processo inexigibilidade	Número 37/2021 de 26/08/2021
---	---------------------------------

Contrato/Aditivo Sequência Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
--	---------	--------------------	-----------------	------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

Credor Fornecedor SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Matrícula 22826-5	CPF/CNPJ 24.706.364/0001-50
Endereço ROD CONTORNO LESTE BR 116, 5615	Bairro QUISSISSANA	

Cidade/UF São José dos Pinhais/PR	CEP 83085-058	Fone 41 3405-2500	Tipo de conta bancária Conta Corrente	Banco 237	Agência 2373	Conta 3711-7
--------------------------------------	------------------	----------------------	--	--------------	-----------------	-----------------

Classificação da despesa	Saldo anterior
05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R\$ 162.884,19
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Valor empenhado
15.452.0005.2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R\$ 1.809,74
3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Saldo atual
1100 00000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 161.074,45
Do Exercício	

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23191	REVISÃO DE 15.000 KM DO CAMINHÃO PLACA BEW-9G67 CONTENDO OS SEGUINTE MATERIAIS: 1 JUNTA DA TAMPA DE CARTER 1 JOGO DE FILTROS DO MOTOR 1 ELEMENTO DE FILTRO DE AR 1 SPRAY MINI DESINGRIPANTE 3 TOALHA INDUSTRIAL ESTOPA 16 OLEO PARA MOTOR 15W 40 10 MOBIL DELVAC 1340 10 OLEO MINERAL ADITVADO 1 GRAXA MP MB 267- DBL 6804		LTE	1,0000	1.809,7400	1.809,74

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	25773628/2021	15/02/2022
CERTIDÃO FGTS	2021081802494010288880	16/09/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	A8F3.D983.ED45.4B22	04/12/2021

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS
Local de entrega: VIAÇÃO

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	37/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Revisão de 15.000 km do Caminhão Mercedes Benz, Placa BEW-9G67 conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários. Caminhão na garantia
Dotação Orçamentária*	0500115452000520093390309900
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.809,74
Data Publicação Termo ratificação	27/08/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 966354958 (Logout)